



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022

Processo Nº 23051.010444/2020-13

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2021

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED]039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50**, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].941.001-[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.010444/2020-13, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 e e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 002/2022**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, cujo objeto específico é contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gestão da frota para as 19



(dezenove) unidades do Instituto Federal do Pará - IFPA, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado nas redes de estabelecimentos credenciados localizados nos municípios de abrangência das atividades prestadas pelo órgão.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.010444/2020-13 (documento nº 106), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 23/02/2023 e com encerramento em 22/02/2024**, conforme nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Terceira do contrato nº 002/2022.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01REN

4.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato nº 002/2022 e no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

8.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■ ■ ■
Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■.039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

■ ■
Dário da Costa Barbosa Júnior

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CPF Nº ■■■.941.001-■■■

TESTEMUNHAS: